



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL - PROJETO DE LEI 743/2017 DE 27/10/2017

Promovente:

Ver. DALTON SILVANO (DEMOCRATAS)

Ementa:

CRIA O PROGRAMA DE APOIO E CONSCIENTIZAÇÃO PARA EVITAR OS PEDESTRES DE USAR APARELHOS DE CELULARES SIMILARES, NA TRAVESSIA DAS RUAS E AVENIDAS NA CIDADE DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

01-743/2017
(11)

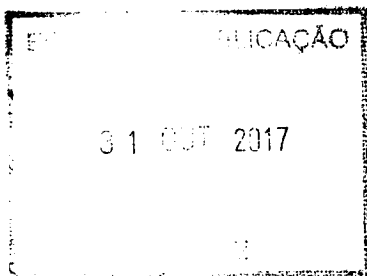


Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº do Vereador Dalton Silvano (DEM)

PL

743/2017



Cria o Programa de Apoio e Conscientização para Evitar os Pedestres de Usar Aparelhos de Celulares e Similares, na Travessia das Ruas e Avenidas na Cidade de São Paulo e dá outras providências.

CMSP - 22/10/2017 - 09:28 - 005494 - 46

A Câmara de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica criado o Programa de Apoio e Conscientização para Evitar os Pedestres de Usar Aparelhos de Celulares e Similares, na Travessia das Ruas e Avenidas da Cidade de São Paulo.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo, para consecução dos objetivos do Programa:

I - Difundir os conceitos de iniciativas e políticas de mobilidade urbana, cidadania, acessibilidade, convívio gentil e solidário no trânsito da cidade de São Paulo;

II - Conscientização e orientação dos pedestres para não usar aparelhos de celulares ou similares, na travessia de ruas e avenidas, para evitar acidentes no trânsito, face ao grande número de atropelamentos e por consequência óbitos;

III - Incentivar e estabelecer parceria com diversos setores da sociedade, como secretarias, autarquias, escolas e organizações não governamentais e permissionários no transporte do Município de São Paulo.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) autuado(s) sob nº
02 e 03 - Informação
sob nº 04 01.11.17
Ass: _____

Kardec Lacerda de Andrade
Assistente Parlamentar

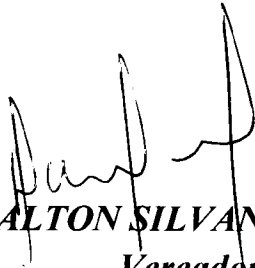
SGH-22

Art. 3º Os estabelecidos que trata esta lei terão o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua vigência.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


DALTON SILVANO (DEM)
Vereador

01-743/2017
CJ

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei justifica-se especialmente pelos seguintes motivos:

O trabalho de educação e de conscientização para um comportamento seguro no trânsito é decisivo para reduzir a violência e ampliar a harmonia e a qualidade de vida das pessoas.

Os principais instrumentos para sensibilizar a sociedade são as campanhas educativas, que atraem, cada vez mais, novos parceiros e confirmam que as questões da mobilidade devem ser pensadas e tratadas de forma intersetorial.

Em razão disso, propomos a Criação do *Programa de Apoio e Conscientização para Evitar os Pedestres de Usar Aparelhos de Celulares e Similares, na Travessia das Ruas e Avenidas na Cidade de São Paulo e dá outras providências*.

O Programa visa à redução de acidentes e a preservação da vida por meio da educação.

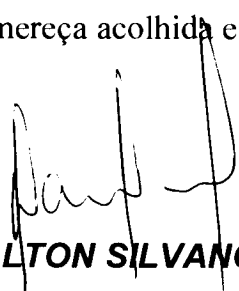
O Programa deverá ser realizado em parceria com os diversos setores da sociedade, como secretarias, autarquias, escolas, universidades, empresas e organizações não governamentais promovendo a qualificação nos deslocamentos de pedestres, passageiros, motoristas, motociclistas e ciclistas.

Outrossim, a Semana Municipal do Trânsito a ser promovida anualmente dará destaque nas ações de educação, cidadania e segurança no trânsito, constituindo-se em um dos principais momentos de reflexão, socialização de resultados e definição de objetivos e metas futuras, marcando, sobretudo, a realização de ações envolvendo vários segmentos sociais, que intensificam e reforçam o compromisso com a redução dos acidentes, da violência no trânsito e a melhoria da qualidade de vida.

Por fim, o Projeto de lei visa fortalecer princípios que asseguram a educação, a segurança e a harmonia entre pedestres e condutores, e, entre as diversas modalidades de transportes, buscando melhorar a mobilidade urbana e a qualidade de vida, por meio de ações entre o governo municipal e os diversos setores da sociedade.

Com tantas qualidades e benefícios, nada mais justo do que ver aprovado o presente projeto, onde espero que a proposta mereça acolhida e atenção especial dos nobres Pares.

Sala das Sessões,



DALTON SILVANO (DEM)

Vereador